



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 2007

REDAÇÃO FINAL

**Complementa o Anexo da Lei Complementar nº 719, de 27 de janeiro de 2006.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo da Lei Complementar nº 719, de 27 de janeiro de 2006, o Uso Coletivo com Atividade de Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, integrante do Grupo de Serviços Coletivos prestados pela Administração Pública.

**Art. 2º** O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito — NGB 34/2006 do trecho 4 do Setor de Múltiplas Atividades Sul — SMAS, da Região Administrativa Plano Piloto — RA I, com vistas à inclusão do uso, atividade e grupo de que trata o art. 1º desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2007